



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA nº 01/2020**  
**DE 2 DE JANEIRO DE 2020**

Designa Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 8666/93,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 51, 115 e 118 todos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº. 10,520, de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51 da Lei nº. 8.666/93 e o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 01/2014, que regulamenta a Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Prefeitura do Município de Brejo Grande, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores:

**I -** Agente Público I, o Sr. **ANAILTON DE JESUS RIBEIRO** – Servidor comissionado, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Infra Estrutura, portador do CPF nº 662.795.505-91, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**II -** Agente Público II – o Sr. **JONAS TAVARES BRITO**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Recepcionista, portador do CPF nº 877.013.675-00, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**III -** Agente Público III – a Sra. **JAQUELINE GOIS CARDOSO**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF nº 002.934.195-74, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Parágrafo único.** A comissão designada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital ou convite, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de fornecedores.

**Art. 2º.** Fica designado como Presidente o agente público indicado pelo inciso I do artigo anterior no âmbito da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e como Secretário o agente público mencionado no inciso II, do mesmo artigo.

**§ 1º.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo de três membros nomeados por esta Portaria, como quórum para iniciar qualquer espécie de sessão.

**§ 2º.** A Sessão da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregão contará com a presença de um agente de controle interno, representando a Controladoria Geral do Município, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões ou pedir vista dos autos, devendo ser registrado nos autos do processo.

**§ 3º.** Os pareceres do órgão de controle interno serão emitidos como ato de regularidade ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos, nos termos do § 2º do art. 113 da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 3º.** Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

**I -** em licitação de obras, reforma e demolições, o engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município;

**II -** em licitação de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro do Município, sendo responsáveis pela descrição técnica dos produtos e serviços;

**III -** em licitação para aquisição de alimentação escolar os profissionais técnicos com formação em nutrição são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

**IV -** nas demais licitações, que exigirem conhecimentos técnicos a Controladoria Geral do Município está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

**Parágrafo único.** A participação dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo ocorrerá desde a elaboração do Termo de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

Referência ou Projeto Básico até o julgamento das propostas, tendo preferência no exercício da fiscalização do futuro contrato.

**Art. 4º.** Fica designado como pregoeiro oficial do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, o seguinte servidor:

I - Agente Público I, o Sr. **ANAILTON DE JESUS RIBEIRO** – Servidor comissionado, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Infra Estrutura, portador do CPF nº 662.795.505-91, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

§ 1º. O Pregoeiro é servidor com qualificação técnica comprovada e conhecimento notório em licitação públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º. O Pregoeiro Oficial e seus suplentes serão convocados pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade dos servidores.

**Art. 5º.** Todos os servidores designados por este decreto estão sujeitos à avaliação periódica de conhecimentos técnicos promovida pela Controladoria Geral do Município, por processo sistemático de aferição do desempenho e conhecimento, e será utilizado para fins de programação de ações de capacitação e qualificação continuada.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração, em colaboração com os demais órgãos e unidades administrativas, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação continuada de todos os membros da CPL e Pregoeiro.

**Art. 6º.** Ficam convocados os seguintes agentes públicos para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no art. 4º deste Decreto:

I - Agente Público II;

II - Agente Público III;

§ 1º. Por determinação ou escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome e identificação na ata da sessão.

§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para a administração municipal.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020).



**CLYSMER FERREIRA BASTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**